

Da: Gerente de Recursos Humanos

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP.

Data: 14/07/2026

Paula Boson
Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP.

Data: 14/07/2026

Eugenio José Akatsu
Eugenio José Akatsu
Assistente Administrativo

Valor Menor: R\$ 130.991,04

Valor Mediana: R\$ 137.760,00

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.123.0001.0001		3.390.35/3.390.35		01.00 / 99.99	1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
1069	155.802,27	10.000,00	155.802,27	10.000,00	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
1069	2.252.892,81	553.002,79	525.814,57	3.579.430,66	
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa			
15.963,23 / 452,30				0,00 / 9,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 14/07/2026

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:

- ☐ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Data: 15/07/26

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

005/2026-1N1

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 15/07/2026

☒ Anexo

☐ Anexo

Reinaldo Rodrigues de Godoy
Reinaldo Rodrigues de Godoy
OAB/PR nº 17.543

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 15/07/26

Giseli Nardi Paixão
Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 15/07/26

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: / /

FÉRIAS
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO

Maringá, 14 de julho de 2026.

1 ÁREA REQUISITANTE

1.1 Recursos Humanos.

2 CATEGORIA

2.1 Prestação de serviço.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de estagiários em uma organização visa ao desenvolvimento de pessoas que estão em processo de formação em sua área de estudo. O estágio constitui ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado à preparação para o exercício profissional, proporcionando ao estudante o desenvolvimento de competências próprias de sua área de formação, a contextualização curricular e o aprimoramento de conhecimentos técnicos, práticos e comportamentais, contribuindo para sua formação cidadã e profissional.

3.2 A realização de estágios no CISAMUSEP também representa relevante instrumento de formação acadêmica e profissional, pois possibilita aos estudantes a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, o contato direto com a rotina da Administração Pública e a compreensão de seus processos, normas e procedimentos. Essa experiência favorece o desenvolvimento de habilidades técnicas, organizacionais e interpessoais, complementa o processo de ensino e aprendizagem e amplia as oportunidades de inserção dos estudantes no mercado de trabalho.

3.3 A manutenção do Programa de Estágio proporciona benefícios tanto para o CISAMUSEP quanto para os estudantes, ao promover a integração entre o ensino e a prática profissional. Os estagiários contribuem para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sob supervisão, agregando conhecimentos atualizados e apoiando os diversos setores da instituição, sem substituição de mão de obra permanente. Além disso, o programa fortalece a função social da Administração Pública ao proporcionar experiência prática aos estudantes, contribuindo para sua formação técnica, profissional e cidadã, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008.

4 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O objeto da contratação está previsto no Orçamento 2026.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
1	BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP

[Assinatura]

5.1 O programa de estágio deverá ser executado de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes.

5.2 A quantidade estimada será de até 8 (oito) estagiários.

5.3 O CISAMUSEP não será obrigado a preencher o total de vagas disponibilizadas, uma vez que o preenchimento dependerá das necessidades da administração, condicionadas ao seu interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4 As vagas poderão ser ocupadas por estudantes de nível superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, conforme definição do CISAMUSEP.

5.5 O valor inicial da bolsa-auxílio será de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

5.6 O auxílio-transporte será concedido ao estagiário na forma de crédito em cartão próprio, destinado exclusivamente ao custeio de despesas de deslocamentos entre sua residência e o local de estágio.

5.7 O auxílio-transporte corresponderá a duas passagens do sistema de transporte urbano de Maringá/PR, para estudantes residentes no município, considerando o valor da integração quando disponível. Para estudantes residentes na região metropolitana, serão acrescidas duas passagens metropolitanas por dia.

5.8 A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser cumprida dentro do horário de funcionamento do CISAMUSEP e compatível com o horário escolar.

5.9 Não será admitida a compensação de horas nem o cumprimento de carga horária em período diverso do estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

5.10 O estagiário deverá registrar sua frequência em registrador eletrônico de ponto.

5.11 As faltas devidamente justificadas não implicarão desconto na bolsa-auxílio.

5.12 As ausências injustificadas implicarão desconto proporcional na bolsa-auxílio.

5.13 Os estudantes deverão estar regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou particulares, oficialmente reconhecidas pelo MEC, em áreas relacionadas às atividades do CISAMUSEP.

5.14 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

5.15 A duração do estágio poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite máximo de 2 (dois) anos.

5.16 Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares.

5.17 Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

5.18 Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR, durante o horário de funcionamento da unidade.

5.19 Caberá ao Agente de Integração a divulgação e a pré-seleção dos candidatos e ao CISAMUSEP a seleção final, mediante análise curricular e entrevista.

5.20 Para cada vaga, a empresa a ser contratada deverá encaminhar, no mínimo, 3 (três) candidatos para seleção por parte do CISAMUSEP.

5.21 A empresa a ser contratada será remunerada por meio de taxa administrativa a ser paga mensalmente por estagiário.

5.22 A taxa administrativa destina-se ao custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo despesas administrativas e operacionais, seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, recrutamento, acompanhamento, fretes, tributos, tarifas e demais custos correlatos.

5.23 A empresa a ser contratada deverá manter as condições de armazenamento dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas de pessoas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 e suas alterações.

5.24 O CISAMUSEP repassará à empresa a ser contratada o valor total constante no Relatório de Pagamento, composto pela soma das bolsas-auxílio e da taxa administrativa.

5.25 Os valores destinados aos estagiários deverão ser depositados individualmente em suas respectivas contas bancárias, conforme o Relatório de Pagamento, até o terceiro dia útil após o repasse realizado pelo CISAMUSEP.

5.26 É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa-auxílio ao estagiário sem prévia autorização do CISAMUSEP.

5.27 O CISAMUSEP efetuará o pagamento da taxa administrativa mensalmente, por estagiário efetivamente contratado no período, mediante apresentação da nota fiscal.

5.28 A nota fiscal deverá conter apenas o valor correspondente à taxa administrativa.

5.29 A taxa administrativa será fixada em valor nominal em reais (R\$), independentemente do valor da bolsa-auxílio do estagiário.

5.30 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

Qualificação técnica

5.31 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) que a empresa a ser contratada possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;

5.31.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.31.2 O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término, local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, bem como do signatário;

5.31.3 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

5.31.4 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

5.32 Apresentar declaração de compromisso de que, até a data da assinatura do contrato, irá firmar convênio com, no mínimo, 03 Instituições Ensino de cada nível (Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Técnico), devendo, obrigatoriamente, constar entre elas a Instituição de Ensino onde atualmente se encontra matriculada a estagiária em atividade no CISAMUSEP. Deverá, ainda, comprometer-se a firmar convênios com novas Instituições de Ensino para futuras contratações de estagiários (modelo constante no Anexo);

5.32.1 Para fins de atendimento ao disposto acima, informa-se que a estagiária atualmente em atividade no CISAMUSEP está regularmente matriculada no Centro Universitário Ingá – Uningá.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA

6.1. Segue a relação, especificação e quantidade do serviço:



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Justificativa
1	BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS	SERVIÇO	8	Valor a ser pago mensalmente ao estagiário em razão da realização do estágio curricular não obrigatório.
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP	SERVIÇO	8	Valor a ser pago mensalmente ao agente de integração por estagiário contratado

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.2 Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

- Administração do programa de estágio pelo CISAMUSEP;
- Contratação de agente de integração.

Solução A – Administração do programa de estágio pelo CISAMUSEP

Vantagens: Controle sobre o processo seletivo e a gestão dos estagiários, possibilidade de alinhamento imediato às necessidades da administração, não ter riscos como atrasos de pagamento por parte do agente de integração.

Desvantagens: Necessidade de firmar convênios com diversas instituições de ensino, aumento da carga administrativa para gestão de contratos, benefícios e atendimento da legislação pertinente, aumento da equipe interna para gerenciar a estruturação do programa.

Solução B – Contratação de agente de integração

Vantagens: Estrutura especializada para gerenciar todo o processo de contratação e administração, inclusão de serviços correlatos, como seguro de vida, maior segurança jurídica sem gerar encargos administrativos para o CISAMUSEP.

Desvantagens: Custo com o pagamento da taxa administrativa, menor controle direto sobre o processo de gerenciamento e pagamento das bolsas, necessidade de intermediação e dependência administrativa do agente integrador.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS	8	R\$ 1.350,00	R\$ 129.600,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP	8	R\$ 104,00	R\$ 9.984,00
TOTAL				R\$ 139.584,00

8.1 Estima-se que o custo para a prestação do serviço seja de R\$ 139.584 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme Contrato nº 052/2026 firmado entre o Município de Meleiro/SC, CNPJ nº 82.837.741/0001-96 e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, CNPJ nº 04.310.564/0001-81, com vigência para o período de 04/05/2026 a 03/05/2027.

8.2 Oportunamente, será realizada pesquisa de mercado pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, com o objetivo de atualizar os valores estimados. Após a apuração, por meio de metodologia própria daquela Gerência, os dados serão devidamente juntados aos autos para subsidiar a solicitação e de classificação e dotação orçamentária junto à Diretora Financeira.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Diante da especificidade do serviço pretendido e considerando que o CISAMUSEP não dispõe de equipe técnica nem dos requisitos necessários para a administração do próprio programa de estágio, opta-se pela Solução B, pois é a solução mais viável sob o ponto de vista operacional. Tal escolha se justifica, ainda, pela maior eficiência administrativa proporcionada, pela agilidade no atendimento às demandas e pelo menor risco técnico, uma vez que envolve a contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço.

9.2 Em razão da sua experiência na área, a contratação do Agente de Integração é a mais vantajosa para a administração do que a atuação direta do Consórcio nas atividades de divulgação, seleção, contratação e administração dos estagiários. O Agente de Integração deverá assumir, de forma compartilhada com o CISAMUSEP, a responsabilidade de identificar as oportunidades de estágio e fazer o acompanhamento administrativo da contratação.

9.3 A contratação será por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO global.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O objeto não será parcelado por questões de compatibilidade, padronização e integração. Considerando a natureza integrada dos serviços de agente de integração de estágio, que envolvem atividades interdependentes como recrutamento, formalização contratual, gestão documental e acompanhamento da execução, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento da contratação.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com a contratação, o cumprimento legal relacionado à contratação de estagiários com maior agilidade no processo de contratação e ampliação do acesso à candidatos qualificados.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante do apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada mostra-se adequada e viável para o atendimento das necessidades deste Consórcio.

16 RESPONSÁVEL


Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos
Matrícula 45



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

**CONTRATO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA DE ESTÁGIO**
N.º 052/2026

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, Meleiro/SC, CEP 88920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON SCARDUELI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, associação privada, sem fins lucrativos ou econômicos, de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **MARCELO FIRMINO VAZ**, portador do documento de identificação nº 2.068.573-4 e CPF nº 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 11.788/2008, ao Decreto Municipal nº 001/2025, ao Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 044/2026** e à proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/2008, INCLUINDO OS SERVIÇOS ADICIONAIS CONSTANTES DA PROPOSTA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO TELESSAÚDE E EXPANSÃO DO PROGRAMA TALENTOS 360º.**

1.2. O objeto será executado de forma contínua e por demanda, observada a estimativa de até 15 (quinze) estagiários em atividade por mês, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços especializados de agente de integração para operacionalização do	estagiário/mês	180	104,00	18.720,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001-96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

programa de estágio do Município de Meleiro/SC, contemplando, no mínimo: manutenção de convênios ou instrumentos hábeis com instituições de ensino; ajuste das condições de estágio para emissão do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades; recrutamento, triagem e encaminhamento de estudantes; providências documentais; contratação e administração de seguro contra acidentes pessoais; apoio ao acompanhamento e à avaliação do programa; verificação de regularidade escolar, quando pertinente; disponibilização de sistema eletrônico de gestão; emissão de relatórios de acompanhamento; suporte técnico presencial e remoto; pagamento da bolsa-auxílio ao estagiário, após o repasse dos valores pelo Município, quando assim definido; serviço de tele saúde; e expansão do Programa Talentos 360º.				
--	--	--	--	--

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 044/2026, a proposta da CONTRATADA, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO, DA VINCULAÇÃO E DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.788/2008, do Decreto Municipal nº 001/2025, pelas cláusulas deste instrumento e, subsidiariamente, pelos princípios do direito público e da teoria geral dos contratos.

2.2. A contratação decorre de dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes dos autos da Dispensa de Licitação nº 044/2026.

2.3. O serviço objeto deste contrato possui natureza contínua, com execução por demanda e remuneração variável conforme o número de estagiários efetivamente ativos no período de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 04/05/2026, observada a duração prevista no instrumento convocatório e o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade devidamente demonstrada, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e disponibilidade orçamentária, na forma da legislação aplicável.

3.3. A Administração poderá extinguir o contrato na hipótese de ausência de créditos orçamentários ou de perda da vantajosidade da contratação, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução ocorrerá nas dependências do Município de Meleiro/SC, nas unidades concedentes de estágio, sem prejuízo da execução remota das rotinas administrativas e sistêmicas pela CONTRATADA.

4.2. Compete à CONTRATADA executar, no mínimo, as seguintes atividades: apoio à identificação da demanda das unidades administrativas e à divulgação das oportunidades de estágio; recrutamento, triagem e seleção de estudantes, quando demandado; emissão, conferência, organização e gestão da documentação pertinente; formalização dos Termos de Compromisso de Estágio e documentos correlatos; contratação e administração do seguro contra acidentes pessoais; disponibilização de sistema eletrônico para gestão do programa; emissão de relatórios periódicos; suporte técnico presencial e remoto; bem como a execução dos serviços adicionais de tele saúde e expansão do Programa Talentos 360°.

4.3. A CONTRATADA deverá manter convênios, parcerias ou instrumentos hábeis com instituições de ensino, quando necessários à adequada operacionalização do programa, observando as exigências da Lei nº 11.788/2008.

4.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar processo seletivo simplificado, inclusive com ferramenta on-line, observados os critérios definidos pela Administração.

4.5. A quantidade estimada de até 15 (quinze) estagiários/mês tem caráter meramente estimativo, podendo variar conforme a necessidade administrativa, sem gerar direito subjetivo à utilização integral do quantitativo previsto.

4.6. Quando o CONTRATANTE optar pela operacionalização do pagamento da bolsa-auxílio por intermédio da CONTRATADA, esta deverá efetuar o pagamento ao estagiário em até 5 (cinco) dias após a confirmação do repasse dos valores correspondentes pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) por estagiário/mês efetivamente ativo, a título de ressarcimento das despesas com recrutamento, seleção, manutenção e operacionalização do programa de estágio.

5.2. Considerando a estimativa de até 15 (quinze) estagiários por mês e 12 (doze) meses de vigência, o valor global estimado deste contrato é de **R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)**, sem garantia de consumo integral.

5.3. A medição será mensal, com base na quantidade de estagiários efetivamente ativos no período de competência, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização contratual.

5.4. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto relativo à competência mensal, mediante atesto do fiscal do contrato e observada a regularidade da documentação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Os valores de bolsa-auxílio e demais benefícios devidos aos estagiários não se confundem com o preço deste contrato, serão suportados pelo Município na forma da legislação municipal aplicável e, quando operacionalizados pela CONTRATADA, dependerão de repasse específico e prévio pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Não haverá reajuste do preço contratado durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, em conformidade com os documentos da fase preparatória.

6.2. Na hipótese de prorrogação contratual e desde que presentes os pressupostos legais, eventual reajuste será concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de instrução específica, comprovação dos requisitos legais e formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.07.00.00.00 (6, 18, 31, 39 e 52), sem prejuízo de outras que venham a ser indicadas nos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atuar como agente de integração, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, especialmente quanto ao disposto no art. 5º.

8.2. Manter convênios específicos, parcerias ou instrumentos hábeis com instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus estudantes, quando necessário.

8.3. Apoiar o recrutamento, a triagem, o encaminhamento e a seleção de estudantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8.4. Emitir, conferir, organizar e gerir os documentos necessários à formalização e ao acompanhamento dos estágios, incluindo Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades e documentos correlatos.

8.5. Contratar e administrar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, bem como os benefícios complementares constantes da proposta apresentada e aceita pela Administração, observadas as coberturas e condições nela previstas.

8.6. Disponibilizar sistema eletrônico ou plataforma digital para gestão do programa, com funcionalidades compatíveis com folha de frequência, relatórios, gestão documental, acompanhamento de vigência, recesso, rescisão e importação de informações necessárias à gestão administrativa.

8.7. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e controle, inclusive relatórios de estagiários ativos, relatórios de acompanhamento de estágio e demais documentos solicitados pela fiscalização.

8.8. Verificar, quando pertinente, a regularidade escolar dos estudantes em atividade e comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada.

8.9. Prestar suporte técnico e operacional, presencial e/ou remoto, às unidades do Município, aos supervisores e aos demais agentes envolvidos na execução do programa.

8.10. Executar os serviços adicionais aceitos pela Administração, consistentes em telessaúde e expansão do Programa Talentos 360º, nos termos da proposta apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

8.11. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio ao estagiário no prazo previsto neste contrato, quando houver repasse específico do CONTRATANTE para essa finalidade.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

8.13. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos estudantes e demais envolvidos.

8.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

8.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regular execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar a demanda de vagas de estágio, as unidades concedentes, os perfis desejados e, quando cabível, os critérios para realização de processo seletivo simplificado.

9.2. Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei.

9.3. Ofertar instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações.

9.4. Designar supervisor pertencente ao seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, na forma da Lei nº 11.788/2008.

9.5. Formalizar as oportunidades de estágio com as instituições de ensino, com assessoria da CONTRATADA nos limites da Lei nº 11.788/2008.

9.6. Receber os estudantes encaminhados e informar à CONTRATADA os nomes dos selecionados para o estágio.

9.7. Informar mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários e as ocorrências necessárias à regular gestão do programa.

9.8. Repassar, quando for o caso, os valores da bolsa-auxílio e de outros benefícios devidos aos estagiários para operacionalização do pagamento pela CONTRATADA.

9.9. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, o Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

9.10. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima legal, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário, quando cabível.

9.11. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio do gestor e do fiscal designados.

9.12. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos pactuados.

9.13. Observar a Lei Municipal nº 1.933/2024, de 28 de março de 2024, ou norma municipal superveniente, para definição da remuneração dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica designado como gestor do contrato o Sr. NATALINO PETERLE, Secretário de Administração e Finanças.

10.3. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. TADEU ROGÉRIO BONFANTE, Analista de Recursos Humanos.

10.4. O fiscal do contrato atestará mensalmente a prestação dos serviços, verificando a conformidade da execução com o objeto contratado, os relatórios de acompanhamento e a documentação pertinente.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá mensalmente, em conformidade com a medição dos serviços efetivamente prestados na competência.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá com a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços e à conformidade da documentação apresentada.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O quantitativo previsto neste contrato é estimativo e a remuneração mensal observará a quantidade de estagiários efetivamente ativos no período, respeitado o limite máximo contratado e a disponibilidade orçamentária.

13.3. Acréscimos ou supressões do objeto, quando cabíveis, dependerão de justificativa, formalização adequada e observância dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto em lei.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A multa moratória, quando cabível, será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

14.4. A multa compensatória, quando cabível, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de a CONTRATADA reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo do ajuste de eventuais pendências.

15.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

15.3. Em caso de extinção, serão apurados os serviços efetivamente prestados, os pagamentos devidos e eventuais penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades necessárias à execução do objeto contratual e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Meleiro/SC para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Meleiro/SC, 30 de abril de 2026.

ANDERSON
SCARDUELI:99037874991

Assinado de forma digital por
ANDERSON
SCARDUELI:99037874991
Dados: 2026.04.30 14:15:43 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MELEIRO - Contratante
ANDERSON SCARDUELI -Prefeito
Municipal**

CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO
DE 04310564000181

Assinado de forma digital
por CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESTADO
DE 04310564000181
Dados: 2026.05.05
10:47:54 -03'00'

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - CIEE-SC - Contratada
MARCELO FIRMINO VAZ –
Representante Legal**

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 14 de julho de 2026.

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Orçamento 2026.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Segue a descrição do serviço a ser contratado pelo CISAMUSEP:

Item	Código Elotech	Código CATSER	Descrição	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário da bolsa auxílio (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (valor mensal x 12 meses)
1	101315	15156	BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00

Item	Código Elotech	Código CATSER	Descrição	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário da taxa administrativa (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (valor mensal x 12 meses)
2	101316	15156	TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP	SERVIÇO	8			

3.2 O valor estipulado para o item 1 refere-se à bolsa auxílio que será repassada mensalmente aos estagiários. Portanto, o valor não poderá ser alterado.

3.3 A taxa administrativa será fixada em valor nominal em reais (R\$), independentemente do valor da bolsa-auxílio do estagiário.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O programa de estágio deverá ser executado de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes;

4.2 A quantidade estimada será de até 8 (oito) estagiários;

4.3 O CISAMUSEP não será obrigado a preencher o total de vagas disponibilizadas, uma vez que o preenchimento dependerá das necessidades da administração, condicionadas ao seu interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira;

4.4 As vagas poderão ser ocupadas por estudantes de nível superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, conforme definição do CISAMUSEP;

4.5 O valor inicial da bolsa-auxílio será de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por mês;

4.6 O auxílio-transporte será concedido ao estagiário na forma de crédito em cartão próprio, destinado exclusivamente ao custeio de despesas de deslocamentos entre sua residência e o local de estágio;

4.7 O auxílio-transporte corresponderá a duas passagens do sistema de transporte urbano de Maringá/PR, para estudantes residentes no município, considerando o valor da integração quando disponível. Para estudantes residentes na região metropolitana, serão acrescidas duas passagens metropolitanas por dia;

4.8 A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser cumprida dentro do horário de funcionamento do CISAMUSEP e compatível com o horário escolar;

4.8.1 Não será admitida a compensação de horas nem o cumprimento de carga horária em período diverso do estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

4.9 O estagiário deverá registrar sua frequência em registrador eletrônico de ponto;

4.10 As faltas devidamente justificadas não implicarão desconto na bolsa-auxílio;

4.11 As ausências injustificadas implicarão desconto proporcional na bolsa-auxílio;

4.12 Os estudantes deverão estar regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou particulares, oficialmente reconhecidas pelo MEC, em áreas relacionadas às atividades do CISAMUSEP;

4.13 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes;

4.13.1 A duração do estágio poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite máximo de 2 (dois) anos;

4.14 Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares;

4.14.1 Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional;

4.15 Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR, durante o horário de funcionamento da unidade;

4.16 Caberá ao Agente de Integração a divulgação e a pré-seleção dos candidatos e ao CISAMUSEP a seleção final, mediante análise curricular e entrevista;

4.16.1 Para cada vaga, a empresa a ser contratada deverá encaminhar, no mínimo, 3 (três) candidatos para seleção por parte do CISAMUSEP;

4.17 A empresa a ser contratada será remunerada por meio de taxa administrativa a ser paga mensalmente por estagiário;

4.18 A taxa administrativa destina-se ao custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo despesas administrativas e operacionais, seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, recrutamento, acompanhamento, fretes, tributos, tarifas e demais custos correlatos.

Subcontratação

4.19 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser cumprida dentro do horário de funcionamento do CISAMUSEP e compatível com o horário escolar;

5.2 Não será admitida a compensação de horas nem o cumprimento de carga horária em período diverso do estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

5.3 O estagiário deverá registrar sua frequência em registrador eletrônico de ponto;

5.4 As faltas devidamente justificadas não implicarão desconto na bolsa-auxílio;

5.5 As ausências injustificadas implicarão desconto proporcional na bolsa-auxílio;

5.6 Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR, durante o horário de funcionamento da unidade.

Garantia

5.7 A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.8 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa a ser contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, na forma da lei.

5.9 Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento a ser formado entre as partes será o Contrato, acompanhada do Nota de Empenho, vinculada ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

Obrigações da empresa a ser contratada

6.2 Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 11.788/2008 e suas alterações;

6.3 Repassar ao estudante, em conta bancária por ele indicada, o valor correspondente à sua bolsa-auxílio até o terceiro dia útil após o recebimento dos valores pagos pelo CISAMUSEP;

- 6.4 Responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, bem como do plano de atividades, orientando o estagiário quanto à documentação necessária à efetivação do contrato;
- 6.5 Contratar, a favor do estagiário, no ato da contratação e nos termos da legislação vigente, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- 6.5.1 Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da contratação de cada estagiário, a respectiva apólice de seguro;
- 6.6 Disponibilizar formulário para elaboração de relatórios semestrais de acompanhamento do estágio, a serem preenchidos pela instituição de ensino, pelo CISAMUSEP e pelo estagiário;
- 6.7 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário mediante interesse e a conveniência do CISAMUSEP;
- 6.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Consórcio;
- 6.9 Prestar suporte técnico ao CISAMUSEP quanto aos aspectos relacionados ao estágio;
- 6.10 Divulgar as vagas de estágio junto às instituições de ensino;
- 6.11 Controlar os prazos e informar ao CISAMUSEP sobre a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando à prorrogação ou substituição;
- 6.12 Emitir termos aditivos de prorrogação com antecedência mínima de 20 dias do vencimento dos contratos;
- 6.13 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da pré-seleção e contratação dos estagiários, inclusive seguro contra acidentes pessoais;
- 6.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;
- 6.15 Emitir faturas mensais relativas à prestação do serviço, discriminando os valores das bolsas-auxílio e da taxa administrativa;
- 6.16 Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer taxa do estudante referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio;
- 6.17 Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes conforme as áreas de interesse do CISAMUSEP;
- 6.18 Comunicar imediatamente ao CISAMUSEP qualquer irregularidade na situação escolar do estagiário, bem como a conclusão ou interrupção do curso, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto responsável para atuar como interlocutor junto ao CISAMUSEP;
- 6.20 Responder civilmente pela indicação de estagiários para atividades incompatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 6.21 Prestar esclarecimentos solicitados pelo CISAMUSEP no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação;
- 6.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.23 Emitir documento comprobatório de conclusão do estágio ao término do contrato;

6.24 Apresentar, até a data da assinatura do contrato, cópia dos contratos de convênio com as instituições de ensino;

6.25 A empresa a ser contratada deverá manter as condições de armazenamento dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas de pessoas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 e suas alterações.

Obrigações do CISAMUSEP

6.25 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto por meio de representante especialmente designado;

6.26 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o contrato, inclusive quando realizada por terceiros sem autorização;

6.27 Notificar a empresa a ser contratada a respeito de eventuais imperfeições verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando couber;

6.28 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados;

6.29 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.30 Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e prazos estabelecidos;

6.31 Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme normas e condições pactuadas;

6.32 Fornecer à empresa a ser contratada as informações relativas às vagas de estágio, de acordo com as áreas de interesse do CISAMUSEP;

6.33 Realizar a seleção dos estagiários dentre os candidatos encaminhados pela empresa a ser contratada;

6.34 Encaminhar à empresa a ser contratada os estudantes selecionados, informando a data do início do estágio, jornada, duração do estágio, valor da bolsa-auxílio e setor onde realizará o estágio;

6.35 Zelar pela manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como pela sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada;

6.36 Proporcionar condições adequadas para a realização do estágio, assegurando ambiente que atenda às normas de saúde e segurança;

6.37 Designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para orientação e supervisão das atividades;

6.38 Assegurar que não sejam atribuídas ao estagiário atividades que excedam sua jornada diária;

6.39 Informar à empresa a ser contratada, de imediato, qualquer irregularidade na frequência do estagiário;

6.40 Realizar o controle da frequência do estagiário por meio do registro eletrônico de ponto biométrico;

6.41 Impedir a execução do objeto contratual por terceiros não autorizados;

6.42 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela empresa a ser contratada, quando necessários à execução do contrato.

Sanções Administrativas

6.43 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.44 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

6.45 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.46 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.47 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.48 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.49 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.50 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.51 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.52 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.53 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.54 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.55 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

6.56 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

Vigência contratual

6.57 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir de 01/09/2026;

6.58 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.59 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Reajuste

6.60 O valor da taxa administrativa inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do início da vigência do contrato;

6.61 Após 12 (doze) meses de execução contratual, o valor inicial poderá ser reajustado pela aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

7.2 O CISAMUSEP repassará à empresa a ser contratada o valor total constante no Relatório de Pagamento, composto pela soma das bolsas-auxílio e da taxa administrativa;

7.3 Os valores destinados aos estagiários deverão ser depositados individualmente em suas respectivas contas bancárias, conforme o Relatório de Pagamento, até o terceiro dia útil após o repasse realizado pelo CISAMUSEP;

7.3.1 É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa-auxílio ao estagiário sem prévia autorização do CISAMUSEP;

7.4 O CISAMUSEP efetuará o pagamento da taxa administrativa mensalmente, por estagiário efetivamente contratado no período, mediante apresentação da nota fiscal;

7.4.1 A nota fiscal deverá conter apenas o valor correspondente à taxa administrativa;

7.5 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.6 A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;

7.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

7.8 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

7.9 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO global.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Registro comercial, no caso de firma individual;

8.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.5 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8 Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

8.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

8.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

8.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

8.13 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

Quanto à regularidade técnica:

8.14 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) que a empresa a ser contratada possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;

8.14.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

8.14.2 O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término, local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, bem como do signatário;

8.14.3 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.14.4 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

8.15 Apresentar declaração de compromisso de que, até a data da assinatura do contrato, irá firmar convênio com, no mínimo, 03 Instituições Ensino de cada nível (Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Técnico), devendo, obrigatoriamente, constar entre elas a Instituição de Ensino onde atualmente se encontra matriculada a estagiária em atividade no CISAMUSEP. Deverá, ainda, comprometer-se a firmar convênios com novas Instituições de Ensino para futuras contratações de estagiários (modelo constante no Anexo);

8.15.1 Para fins de atendimento ao disposto acima, informa-se que a estagiária atualmente em atividade no CISAMUSEP está regularmente matriculada no Centro Universitário Ingá – Uningá.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a contratação do serviço relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 139.584,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

9.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMUSEP.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recurso: 2001 Projeto Atividade: 2001 Natureza da Contratação: 33.90.39.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos

Autorizado em: 14/06/26

Fiscal do Contrato


Assinatura e Carimbo
Conselho Regional Gregório Celestino
Secretaria Executiva
Unidade Pública Intermunicipal de Saúde do
Sertão Paranaense
CISAMUSEP


Paula Boson

Recebido
14/06/26
Juscelino N. Pinheiro

ANEXO

Modelo de Declaração de Relação das Instituições de Ensino:

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que, caso vencedora do certame, compromete-se a firmar convênio com, no mínimo, 03 (três) Instituições de Ensino de cada nível (Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Técnico), dentre as quais deverão estar aquelas onde atualmente se encontra matriculada a estagiária em atividade no CISAMUSEP, bem como se compromete a celebrar convênios com novas Instituições de Ensino para futuras contratações de estagiários.

Loca e data

Assinatura do responsável legal

Handwritten signature



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 38 / 2026

Forma de Análise: Mediana

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101315-BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS	SERVIÇOS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO							R\$ 10.800,00	R\$129.600,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA							R\$ 10.800,00	R\$129.600,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC							R\$ 10.800,00	R\$129.600,00
GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL							R\$ 10.800,00	R\$129.600,00
							Valor média:	R\$129.600,00
							Valor mediana:	R\$129.600,00
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	101316-TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP	MENSAL	12	R\$ 115,92	R\$ 576,96	R\$ 680,00	Mediana - CV: 0,47
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO							R\$ 115,92	R\$1.391,04
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA							R\$ 720,00	R\$8.640,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC							R\$ 832,00	R\$9.984,00
GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL							R\$ 640,00	R\$7.680,00
							Valor média:	R\$6.923,76
							Valor mediana:	R\$8.160,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 38 / 2026



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 38 / 2026

Forma de Análise: Mediana
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data: 13/07/2026

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 136.523,76

Total Mediana: R\$ 137.760,00

Total Menor: R\$ 130.991,04

Total Maior: R\$ 139.584,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

Paula Boon
Assinatura e Carimbo

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

Rogério Gomes Celestino
Secretaria Executiva
Coord. Pol. Int. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 44/2026



Última atualização 05/05/2026

Local: Meleiro/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MELEIRO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82837741000196-1-000041/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de entidade especializada, na condição de agente de integração, para prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio do Município de Meleiro/SC, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, incluindo os serviços adicionais constantes da proposta, tais como telessaúde e expansão do Programa Talentos 360°.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.720,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Prestação de serviços especializados de agente de integração para operacionalização do programa de estágio do Município de Meleiro/SC, contemplando, no mínimo: manutenção de convênios ou instrumentos hábeis com instituições de ensino; ajuste das condições de estágio para emissão do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades; recrutamento, triagem e encaminhamento de estudantes; providências documentais; contratação e administração de seguro contra acidentes pessoais; apoio ao acomp	180	R\$ 104,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos singulares em matéria de licitação e contratos administrativos alterados pelo novo Sistema.

É regido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 1

Descrição: Prestação de serviços especializados de agente de integração para operacionalização do programa de estágio do Município de Meloiro/SC, contemplando, no mínimo: manutenção de convênios ou instrumentos habéis com instituições de ensino; ajuste das condições de estágio para emissão do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades; recrutamento, triagem e encaminhamento de estudantes; providências documentais; contratação e administração de seguro contra acidentes pessoais; apoio ao acompanhamento

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC): Não

Quantidade: 180 **Unidade de medida:** estagiário/mês **Valor unitário estimado:** R\$ 104,00 **Valor total estimado:** R\$ 18.720,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª **Data do resultado da homologação:** 28/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.310.564/0001-81 [Consultar sanções e restrições do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 180 **Valor unitário homologado:** R\$ 104,00 **Valor total homologado:** R\$ 18.720,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.564/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE-SC	FORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANTONIO DIB MUSSI	NUMERO 473	COMPLEMENTO LOJA , S.LOJA, 1ANDAR
-----------------------------------	---------------	--------------------------------------

CEP 88.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIANE.SIMAS@CIEESC.ORG.BR	TELEFONE (48) 3216-1400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 08:31:53 (data e hora de Brasília).

De: Marcos Roberto Costa <marcos.roberto@cieepr.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de maio de 2026 16:08
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: Consulta de Preço - Orçamento
Anexos: COTAÇÃO_CISAMUSEP (1).pdf

Prezados,

Segue conforme solicitado.

Att.

MARCOS ROBERTO COSTA

Coordenador

Rua Tomé de Souza,45 | Maringá/PR

Rua Rodrigues Alves, 346 | Mandaguari/PR

Tel. 44 3218-0300

0800 300-4300



Foto enviada por e-mail ao sistema eletrônico de uma profissão. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas, e/ou confidenciais, não podendo ser reproduzida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de maio de 2026 11:05

Para: Marcos Roberto Costa <marcos.roberto@cieepr.org.br>

Assunto: Consulta de Preço - Orçamento

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@cisamusep.org.br. Saiba por que isso é importante

Bom Dia,

Estamos encaminhando em anexo a **Consulta de Preço N° 28/2026** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP**, conforme especificações descritas.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento de **18 a 22 de maio de 2026** a fim de darmos continuidade ao processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão



Curitiba, 22 de maio de 2026.

Ofício nº 198/2026 - NACOP - CIEE/PR

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos a taxa de administração usual de **R\$90,00 (noventa reais)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Assinado por:

Luana Fernanda Adão Tetar

8AEF8DC372C5A8E...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Luana Fernanda Adão Tetar

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Assinado por:

Amanda C. Alberto

C384E5DAE8841E...

Certificado de Conclusão

Identificação da envelope: CF071689-B848-8292-80DB-222DAADBC1AC

Assunto: COTAÇÃO CISAMUSEP.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 5

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

CIEE/PR - Núcleo de Administração de Convênios com

nacop@cieepr.org.br

Endereço IP: 177.92.40.175

Assinatura guiada: Alivado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Alivado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

22/05/2026 15:44:34

Portador: CIEE/PR - Núcleo de Administração de Convênios com

nacop@cieepr.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Amanda C. Alberto

amanda.alberto@cieepr.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:
Amanda C. Alberto
C3B45E84D084E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.40.175

Registro de hora e data

Enviado: 22/05/2026 15:45:24

Visualizado: 22/05/2026 15:46:11

Assinado: 22/05/2026 15:46:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/05/2026 15:46:11

ID: 668c135b-8bac-498f-9a62-aa543bfe09ba

Luana Fernanda Adão Talar

luana.adao@cieepr.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Luana Fernanda Adão Talar
B8B45E84D084E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.40.175

Enviado: 22/05/2026 15:46:22

Visualizado: 22/05/2026 15:47:09

Assinado: 22/05/2026 15:47:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/05/2026 15:47:09

ID: 082d7e8c-05a1-482b-91b9-b12bc851113a

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

22/05/2026 15:45:24

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2026 15:47:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2026 15:47:18
Concluído	Segurança verificada	22/05/2026 15:47:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: vinicius.raimundo@cieepr.org.br

To advise CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ during the course of your relationship with CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ.

De: Bruno de Matos Gonçalves <bruno.matos@gerar.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de maio de 2026 17:19
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: captacao@gerar.org.br; Claudiane Vieira Ribeiro
Assunto: Re: Consulta de Preço - Orçamento
Anexos: 8332accf-780e-4ff5-be26-c5f6686e7855.pdf

Boa tarde, prezados, estimo que estejam bem.

Muito obrigado pelo contato.

Segue em anexo a proposta.

Atenciosamente,

Em seg., 18 de mai. de 2026 às 11:19, Claudiane Vieira Ribeiro <claudiane.ribeiro@gerar.org.br> escreveu:
Bom dia, agradeço o contato.
@captacao@gerar.org.br segue para auxiliar.

Atenciosamente,



Em seg., 18 de mai. de 2026 às 11:06, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom Dia,

Estamos encaminhando em anexo a Consulta de Preço Nº 28/2026 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP, conforme especificações descritas.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento de **18 a 22 de maio de 2026** a fim de darmos continuidade ao processo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação

CONSULTA DE PREÇO Nº 028/2026
Data: 15/05/2026

Fornecedor: GERAR (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional)

CNPJ: 05.653.393/0001-56.

Endereço: Rua Senador Accioly Filho, 511 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81310-000
Cidade: Curitiba

Telefone: 41 9 97004125

E-mail: bruno.matos@gerar.org.br

Nome e Identificação do Responsável: Bruno de Matos Gonçalves

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário da bolsa auxílio (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (valor mensal x 12 meses)
1	BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS	SERVIÇO	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00

Item	Descrição	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário da taxa administrativa (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (valor mensal x 12 meses)
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$640	R\$7.680

1.1. O valor estipulado para o item 1 refere-se à bolsa auxílio que será repassada mensalmente aos estagiários. Portanto, o valor não poderá ser alterado.

1.2. A taxa administrativa será fixada em valor nominal em reais (R\$), independentemente do valor da bolsa-auxílio do estagiário.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

1 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou por aplicativo de mensagem (44) 3123-8320.

2 - Prazo para envio da proposta é de 18 a 22 de abril de 2026.

3 - Forma De Pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

4 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

5 - Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges.



companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O programa de estágio deverá ser executado de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes;
- 2.2. A quantidade estimada será de até 8 (oito) estagiários;
- 2.3. O CISAMUSEP não será obrigado a preencher o total de vagas disponibilizadas, uma vez que o preenchimento dependerá das necessidades da administração, condicionadas ao seu interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira;
- 2.4. As vagas poderão ser ocupadas por estudantes de nível superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, conforme definição do CISAMUSEP;
- 2.5. O valor inicial da bolsa-auxílio será de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por mês;
- 2.6. O auxílio-transporte será concedido ao estagiário na forma de crédito em cartão próprio, destinado exclusivamente ao custeio de despesas de deslocamentos entre sua residência e o local de estágio;
- 2.7. O auxílio-transporte corresponderá a duas passagens do sistema de transporte urbano de Maringá/PR, para estudantes residentes no município, considerando o valor da integração quando disponível. Para estudantes residentes na região metropolitana, serão acrescidas duas passagens metropolitanas por dia;
- 2.8. A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser cumprida dentro do horário de funcionamento do CISAMUSEP e compatível com o horário escolar;
- 2.8.1. Não será admitida a compensação de horas nem o cumprimento de carga horária em período diverso do estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- 2.9. O estagiário deverá registrar sua frequência em registrador eletrônico de ponto;
- 2.10. As faltas devidamente justificadas não implicarão desconto na bolsa-auxílio;
- 2.11. As ausências injustificadas implicarão desconto proporcional na bolsa-auxílio;
- 2.12. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou particulares, oficialmente reconhecidas pelo MEC, em áreas relacionadas às atividades do CISAMUSEP;
- 2.13. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes;
- 2.13.1. A duração do estágio poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite máximo de 2 (dois) anos;
- 2.14. Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante as férias escolares;
- 2.14.1. Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será concedido de maneira proporcional;
- 2.15. Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR, durante o horário de funcionamento da unidade;
- 2.16. Caberá ao Agente de Integração a divulgação e a pré-seleção dos candidatos e ao CISAMUSEP a seleção final, mediante análise curricular e entrevista;
- 2.16.1. Para cada vaga, a empresa a ser contratada deverá encaminhar, no mínimo, 3 (três) candidatos para seleção por parte do CISAMUSEP;
- 2.17. A empresa a ser contratada será remunerada por meio de taxa administrativa a ser paga mensalmente por estagiário;
- 2.18. A taxa administrativa destina-se ao custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo despesas administrativas e operacionais, seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, recrutamento, acompanhamento, fretes, tributos, tarifas e demais custos correlatos.

3. Subcontratação

3.1. A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

4. Condições de Execução

- 4.1 A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, a ser cumprida dentro do horário de funcionamento do CISAMUSEP e compatível com o horário escolar;
- 4.2 Não será admitida a compensação de horas nem o cumprimento de carga horária em período diverso do estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- 4.3 O estagiário deverá registrar sua frequência em registrador eletrônico de ponto;
- 4.4 As faltas devidamente justificadas não implicarão desconto na bolsa-auxílio;
- 4.5 As ausências injustificadas implicarão desconto proporcional na bolsa-auxílio;
- 4.6 Os estágios serão realizados exclusivamente na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR, durante o horário de funcionamento da unidade.

5. Garantia

- 5.1. A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa a ser contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, na forma da lei.
- 5.3. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 Obrigações da Empresa a ser contratada

- 6.1 Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 11.788/2008 e suas alterações;
- 6.2 Repassar ao estudante, em conta bancária por ele indicada, o valor correspondente à sua bolsa-auxílio até o terceiro dia útil após o recebimento dos valores pagos pelo CISAMUSEP;
- 6.3 Responsabilizar-se pela emissão e coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, bem como do plano de atividades, orientando o estagiário quanto à documentação necessária à efetivação do contrato;
- 6.4 Contratar, a favor do estagiário, no ato da contratação e nos termos da legislação vigente, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- 6.4.1 Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da contratação de cada estagiário, a respectiva apólice de seguro;
- 6.5 Disponibilizar formulário para elaboração de relatórios semestrais de acompanhamento do estágio, a serem preenchidos pela instituição de ensino, pelo CISAMUSEP e pelo estagiário;
- 6.6 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário mediante interesse e a conveniência do CISAMUSEP;
- 6.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Consórcio;

- 6.8 Prestar suporte técnico ao CISAMUSEP quanto aos aspectos relacionados ao estágio;
- 6.9 Divulgar as vagas de estágio junto às instituições de ensino;
- 6.10 Controlar os prazos e informar ao CISAMUSEP sobre a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando à prorrogação ou substituição;
- 6.11 Emitir termos aditivos de prorrogação com antecedência mínima de 20 dias do vencimento dos contratos;
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da pré-seleção e contratação dos estagiários, inclusive seguro contra acidentes pessoais;
- 6.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;
- 6.14 Emitir faturas mensais relativas à prestação do serviço, discriminando os valores das bolsas-auxílio e da taxa administrativa;
- 6.15 Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer taxa do estudante referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio;
- 6.16 Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes conforme as áreas de interesse do CISAMUSEP;
- 6.17 Comunicar imediatamente ao CISAMUSEP qualquer irregularidade na situação escolar do estagiário, bem como a conclusão ou interrupção do curso, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.18 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto responsável para atuar como interlocutor junto ao CISAMUSEP;
- 6.19 Responder civilmente pela indicação de estagiários para atividades incompatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 6.20 Prestar esclarecimentos solicitados pelo CISAMUSEP no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação;
- 6.21 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.22 Emitir documento comprobatório de conclusão do estágio ao término do contrato;
- 6.23 A empresa a ser contratada deverá manter as condições de armazenamento dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas de pessoas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 e suas alterações.

7 Obrigações do Cisamusep

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto por meio de representante especialmente designado;
- 7.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o contrato, inclusive quando realizada por terceiros sem autorização;
- 7.3 Notificar a empresa a ser contratada a respeito de eventuais imperfeições verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando couber;
- 7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados;
- 7.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.6 Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e prazos estabelecidos;
- 7.7 Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme normas e condições pactuadas;
- 7.8 Fornecer à empresa a ser contratada as informações relativas às vagas de estágio, de acordo com as áreas de interesse do CISAMUSEP;
- 7.9 Realizar a seleção dos estagiários dentre os candidatos encaminhados pela empresa a ser contratada;
- 7.10 Encaminhar à empresa a ser contratada os estudantes selecionados, informando a data do início do estágio, jornada, duração do estágio, valor da bolsa-auxílio e setor onde realizará o estágio;

7.11 Zelar pela manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como pela sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada;

7.12 Proporcionar condições adequadas para a realização do estágio, assegurando ambiente que atenda às normas de saúde e segurança;

7.13 Designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para orientação e supervisão das atividades;

7.14 Assegurar que não sejam atribuídas ao estagiário atividades que excedam sua jornada diária;

7.15 Informar à empresa a ser contratada, de imediato, qualquer irregularidade na frequência do estagiário;

7.16 Realizar o controle da frequência do estagiário por meio do registro eletrônico de ponto biométrico;

7.17 Impedir a execução do objeto contratual por terceiros não autorizados;

7.18 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela empresa a ser contratada, quando necessários à execução do contrato.

8 Qualificação Jurídica

8.1 A empresa fornecedora deverá apresentar:

8.1.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.1.3 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 Qualificação Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa fornecedora deverá apresentar:

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

9.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.6 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 Qualificação Técnica

10.1 Apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) que a empresa a ser contratada possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;

10.1.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

10.1.2 O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término, local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, bem como do signatário;

10.1.3 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.1.4 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

10.2 A empresa a ser contratada deverá manter convênio com no mínimo 03 Instituições Ensino de cada nível (Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Técnico), dentre as quais deverão constar as Instituições de Ensino onde atualmente estudam os estagiários pertencentes ao CISAMUSEP, além de se comprometer em firmar convênios com novas Instituições de Ensino para futuras contratações a critério do CISAMUSEP;

10.2.1 A comprovação ocorrerá mediante apresentação de declaração de compromisso de possuir, no ato da Assinatura do Contrato, convênio com Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Técnico (modelo constante no Anexo);

10.2.2 No ato da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia dos contratos de convênio com as Instituições de Ensino.

11. Forma e Condições de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de transferência ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

11.2. O CISAMUSEP repassará à empresa a ser contratada o valor total constante no Relatório de Pagamento, composto pela soma das bolsas-auxílio e da taxa administrativa;

11.3. Os valores destinados aos estagiários deverão ser depositados individualmente em suas respectivas contas bancárias, conforme o Relatório de Pagamento, até o terceiro dia útil após o repasse realizado pelo CISAMUSEP;

11.4. É expressamente vedada a retenção do pagamento da bolsa-auxílio ao estagiário sem prévia autorização do CISAMUSEP;

11.5. O CISAMUSEP efetuará o pagamento da taxa administrativa mensalmente, por estagiário efetivamente contratado no período, mediante apresentação da nota fiscal;

11.6. A nota fiscal deverá conter apenas o valor correspondente à taxa administrativa;

11.7. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR, CEP 87053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

11.8. A nota fiscal deverá discriminar o serviço executado, os valores unitários e totais de cada item, bem como o número e modalidade da Licitação, número do contrato e do Empenho;

11.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

11.10. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

11.11. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

12. Vigência contratual

12.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir de 01/09/2026;

12.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

12.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

13. Reajuste

13.1 O valor da taxa administrativa inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do início da vigência do contrato;

13.2 Após 12 (doze) meses de execução contratual, o valor inicial poderá ser reajustado pela aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE.

_____/_____/____/____/____/____

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.653.393/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SENADOR ACCIOLY FILHO	NUMERO 511	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.310-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO@EVCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (41) 3039-6599
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 08:25:19 (data e hora de Brasília).

De: licitacao ABRE <licitacao@portalabre.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2026 16:27
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: ABRE Financeiro
Assunto: Re: Consulta de Preço - Orçamento
Anexos: Proposta_Comercial_-_CISAMUSEP_assinado.pdf

Boa tarde!

Conforme solicitado, estamos encaminhando o orçamento formalizado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP

Solicito a confirmação de recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Em ter., 19 de mai. de 2026 às 12:35, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Boa Tarde,

Segue formulário respondido.

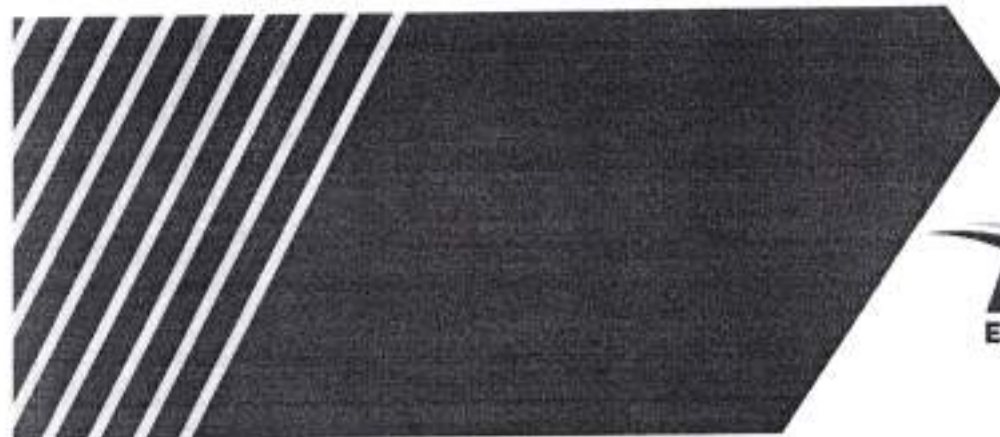
Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



ABRE
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP

Prezados Senhores(as),

Conforme solicitado, encaminhamos nossa proposta comercial referente à Taxa de Administração, visando à contratação do agente de integração de estágios junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

DADOS DA EMPRESA: INSTITUTO ABRE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO

CNPJ: 31.859.332/0001-50

ENDEREÇO: Av. Brasil, Nº 4531, Sala 02 – Zona 01 (Centro)

CIDADE: Maringá-PR

CEP: 87.013-000

TELEFONE: (44) 3142-1001

EMAIL: licitacao@portalabre.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: (Valor fixo)
01	PROPOSTA COMERCIAL para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP. Estima-se a contratação de 8 (oito) estagiários.	R\$14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) por estagiário mensalmente.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Recrutamento e encaminhamento de estudantes para as vagas de estágio; Emissão e gestão dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE); Acompanhamento contínuo dos estagiários e verificação de vínculos escolares;

Processos de renovação, rescisão online e gerenciamento de recessos; Pagamento do seguro obrigatório; Emissão de relatórios gerenciais online e envio de avisos automáticos; Integração com o eSocial; Assinaturas eletrônicas de documentos; Demais atividades atribuídas ao Agente de Integração.

VALOR DA PROPOSTA:

O valor inclui todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Maringá - PR, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINSCHOTEN
Data: 21/05/2026 12:03:17-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

INSTITUTO ABRE
CNPJ: 31.859.332/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.859.332/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ABRE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 4531		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.013-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01		MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO YARA@PORTALABRE.COM.BR			TELEFONE (44) 9972-7226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 08:16:23 (data e hora de Brasília).

MEMORANDO Nº 425/2026

Maringá, 14 de julho de 2026.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Secretária Executiva

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 586/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 38/2026, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP, proveniente do setor de Recursos Humanos.

Considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes parâmetros: consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta informatizada que disponibiliza dados de contratações públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), bem como pesquisa de preços junto a fornecedores, para fins de composição do valor estimado da contratação.

Considerando, ainda, que os orçamentos obtidos junto aos fornecedores e a consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizados como parâmetros para a formação dos preços no Pregão Eletrônico nº 03/2026, posteriormente anulado por conveniência da Administração, permanecem dentro dos respectivos prazos de validade, justifica-se o seu aproveitamento como referência para a formação dos preços estimados da nova contratação.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação, procedeu-se ao cálculo da mediana dos valores obtidos, com o objetivo de representar de forma equilibrada os preços praticados no mercado, evitando tanto superestimações quanto subestimações, e garantindo maior precisão na estimativa do valor da contratação, tendo-se como valor total estimado de R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PARA: SECRETÁRIA EXECUTIVA.

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 005/2026-INI

Senhora Secretária Executiva:-

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a "contratação de empresa especializada para prestação de agente de integração de estágios para operacionalização do Programa de Estágio Remunerado a Estudantes do Ensino Superior, Educação Profissional Técnico e/ou Ensino Médio", para atender aos fins do CISAMUSEP", conforme Termo de Referência elaborado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas nº 038/2026;
 - b-) estudo técnico preliminar – ETP;
 - c-) termo de referência;
 - d-) mapa de cotação;
 - e-) pesquisa de preço;
 - f-) memorando nº 425/2026;
 - g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;
- É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável, tendo-se como valor estimado da contratação o patamar de até R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação à apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas, mediante procedimento na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço – Por Lote.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados. Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica. A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos. Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

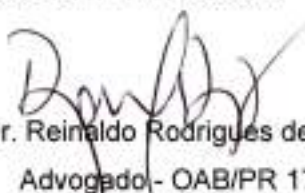
O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 028/2026.

38

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 15 de julho de 2026.


Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy
Advogado - OAB/PR 17.543

Publicação 09/01/26
Edição Diário Oficial
Eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Presidente Suplente:	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
Membros:	Ahmed Roland Zubiarte Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

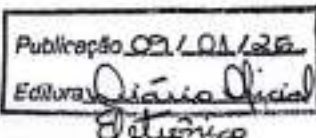
Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 088/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.

Aginaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 007/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2026:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiarte Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Késia Mariely Soares Paulucci	291
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 092/2025, de 21/08/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

COMPRASGOV Nº 24/2026

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 04 de agosto de 2026, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital nº 24/2026

Última atualização 16/07/2026

[Acessar Contratação](#)[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Maringá/PR**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 16/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/07/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/08/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000027/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do CISAMUSEP.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 137.760,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor BOLSA AUXÍLIO A SER REPASSADA AOS ESTAGIÁRIOS	12	R\$ 10.800,00	
2	Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor TAXA ADMINISTRATIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) E/OU ENSINO MÉDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP	12	R\$ 680,00	

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos enajenados em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A veracidade, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 078 9001

Para dúvidas e solicitação de informações relacionadas, clique aqui.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XIV

Edição nº 2404

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

COMPRASGOV Nº 23/2026

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, asseio, conservação predial e copelragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 03 de agosto de 2026, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 994.428,72 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Reajuste: Os itens 01, 02, 03 e 04 sofrerão reajuste, com base no índice IPCA/IBGE acumulado de 12 meses, Junho/2026, no valor de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), totalizando R\$ 6.239.417,64 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá (PR), em 15 de julho de 2026.

Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

COMPRASGOV Nº 24/2026

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios para operacionalização do Programa de Estágio remunerado a estudantes do ensino superior, educação profissional (técnico) e/ou ensino médio, nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 04 de agosto de 2026, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP e a empresa Viação Garcia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário dentro do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP – TransCisa – com ida e volta de Maringá-PR e municípios integrantes à Programação Pactuada Consorciada (PPC) com destino à Curitiba-PR e região metropolitana.

Fundamento Legal: Devidamente autorizado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Referencial nº 04/2026, de 27/05/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2006.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido entre 17/08/2026 a 16/08/2027.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISELI NARDI PAIXÃO

Data: 16/07/2026 16:26:23 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Giseli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br